



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 90 — CEP 12290 — JAMBEIRO - SP

LEI Nº 795, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.989

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDITE MARTINE, Prefeito Municipal de Jambéiro,
Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal apro-
vou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Servidores Municipais um reajuste salarial de 42% (quarenta e dois por cento) sobre os valores constantes de NOVEMBRO DE 1989.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas com recursos constantes do orçamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder suplementações, de acordo com o artigo 43 da Lei 4.320/64, para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 11 de Dezembro de 1.989.

Benedito Martine
Benedito Martine
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração/
da Prefeitura Municipal, aos 11 de Dezembro de 1.989.

Geraldo R. Miza
Geraldo R. Miza